



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO N.º. \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ N.º.</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>E-Mail:</b>			
<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>	
<b>Contato</b>	Nome:	Telefone:	Fax:
Recebemos através do acesso a pagina <a href="http://www.cmtb.pr.gov.br">www.cmtb.pr.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
<b>Local:</b> _____, _____ de _____ de 2011.			
_____ <b>Assinatura</b>			

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa Empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro por meio de Fax (042) 3272-0147 ou e-mail: [pregaopresencial@cmtb.pr.gov.br](mailto:pregaopresencial@cmtb.pr.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer comunicações adicionais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2011

A Câmara Municipal de Telêmaco Borba – Paraná fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, **por lote**, **DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, COM COMODATO DE USO DE IMPRESSORAS LASER E MULTIFUNCIONAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, especificado no anexo I, obedecendo integralmente a Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº. 3.555/2000 e nº 5.504/2005, Resolução nº 001/2011, Portaria nº 63/11, Constituição do Estado do Paraná artigo 27 inciso XXI, Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/1993 com as alterações posteriores

#### DATAS E HORÁRIOS RELATIVOS AO CERTAME

**DA ABERTURA:** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na Câmara Municipal de Telêmaco Borba – Pr., situada na Alameda Oscar Hey, 99 - Telêmaco Borba - Estado do Paraná - CEP 84.261-640.  
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES A SEREM PROTOCOLADOS:** Até às **13h00min, do dia 11/11/2011**, na recepção da Câmara Municipal, com entrada pela Av. Chanceler Horácio Lafer.  
**CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:** das **13h00min às 13h30min, do dia 11/11/2011**,  
**ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** às **13h30min, do dia 11/11/2011**,

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS

**(Informar o nº. da licitação)**

**e-mail :** [pregaopresencial@cmtb.pr.gov.br](mailto:pregaopresencial@cmtb.pr.gov.br)

Telefone (0xx42) 3272-1461- ramal 235.

Fax (0xx42) 3272-0147.

Horário de expediente: das 12h00min às 18h00min.

Serão disponibilizados no site [www.cmtb.pr.gov.br](http://www.cmtb.pr.gov.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. Os esclarecimentos ao edital poderão ser formalizados através de fax ou por e-mail observando-se o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**NOTA:** Caso a data prevista para a realização do presente pregão presencial seja declarado ponto facultativo ou não haja expediente, será realizado no primeiro dia útil subsequente. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**I - ANEXOS DO EDITAL:** Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados dispostos na seguinte ordem:

- a) – Anexo I: Especificações do objeto
- b) – Anexo II: Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- c) – Anexo III: Modelo de procuração
- d) – Anexo IV: Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- e) – Anexo V: Modelo de proposta de produtos a serem fornecidos
- f) – Anexo VI: Declaração de inexistência de fato impeditivo
- g) – Anexo VII: Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho
- h) – Anexo VIII: Minuta do Contrato



## CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### II - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, COM COMODATO DE USO DE IMPRESSORAS LASER E MULTIFUNCIONAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (TONER, CILINDRO E FUSOR) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, conforme descrito no Anexo I que integra este edital.

#### III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos. O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.2 – Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

- a) – **Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**
- b) – Empresas constituídas em consórcios.
- c) – Empresas que se encontre em regime de concordata (recuperação judicial) ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam como direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas.

#### IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora dos envelopes:

- a) - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Quando se tratar de documento particular de procuração, anexo III, preferencialmente indicará o número do respectivo pregão.**

4.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – O representante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

4.5 – A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4.6 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

#### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no anexo II deverão ser apresentadas fora dos envelopes n.ºs 1 e 2, por qualquer meio gráfico de impressão, vedada à apresentação de texto manuscrito.

a) - A Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá estar acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial ou prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

b) - A ausência de comprovação da condição de ME ou EPP, tal como exigido na letra “a”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006, implicando a preclusão do direito.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### **Envelope n.º. 1 – Proposta**

Pregão n.º.: 01/2011

Nome da empresa e CNPJ:

Data e horário de abertura:

#### **Envelope n.º. 2 – Habilitação**

Pregão n.º.: 01/2011

Nome da empresa e CNPJ:

Data e horário de abertura:

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, conforme modelo no Anexo V.

5.4 - Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para verificação de autenticidade por parte do pregoeiro e equipe de apoio.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

5.5 – A aceitação das certidões quando emitidas através da internet fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

5.6 – Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

5.7 – As cópias autenticadas dos documentos apresentados, mas consideradas ilegíveis ou que deixarem dúvidas quanto a sua idoneidade, serão conferidas com os originais, obrigatoriamente, no ato de sua apresentação, cabendo aos licitantes a responsabilidade de tê-las à disposição do pregoeiro e equipe de apoio.

5.8 - Não será aceito protocolo em substituição a documento exigido neste Edital e seus Anexos.

5.9 – Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta, a critério do pregoeiro.

#### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada rubricada pelo representante legal em todas as folhas, com carimbo e assinatura na última e deve conter os seguintes elementos, conforme modelo no Anexo V.

a) - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) - Número do processo e do Pregão;

c) – Descrição detalhada do objeto da presente licitação devendo corresponder exatamente aos requisitos solicitados para o item, em conformidade com as especificações do anexo I deste Edital;

d) – Preço unitário e total, por lote, em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira e em conformidade com a Lei 6069/95(SMN) somente duas casas decimais, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) - Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade por item prevista neste edital.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.5 – A omissão da indicação na proposta da letra “e” do item 6.1, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

6.6 – A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, na fase de abertura das propostas.

#### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS” PARA “HABILITAÇÃO”.**

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

##### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com alterações e termo devidamente consolidado registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;
- c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) - Ato constitutivo e alterações devidamente registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 7.1.1 não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);
- c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;
- e) - Certidão negativa de débito – CND – referente ao INSS;
- f) – Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

#### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo ANEXO VI.
- b) – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo ANEXO VII.

#### **7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- a) - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos na alínea “a” a “e” do subitem 7.1.1, “a” do subitem 7.1.2 e “a” do subitem 7.1.3, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), desta Prefeitura ou outro órgão ou Entidade da Administração Pública



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame e com validade até a data de abertura deste Pregão.

b) – As empresas que desejarem obter o CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba poderão consultar a documentação necessária na Divisão de Licitação do Município.

c) - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

d) – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

e) - Em caso de a proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto os que por natureza forem abrangentes.

#### **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, encerrando-se a possibilidade de admissão de novos participantes.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações técnicas, prazos e condições fixados no edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.

8.4 - No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por lote.

8.8 – Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

8.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.12 - Os lances serão livres.

8.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.15 – No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de abertura das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

8.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.17 – Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.18. – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

8.19 – Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.20 – O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 8.22 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.21 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.22 – O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.23 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.24 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.25 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

### **IX – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão nos seguintes termos:

a) - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01(um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

b) - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - As impugnações e recursos deverão ser protocolados pela proponente ou seu representante legal na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - PR localizada na Alameda Oscar Hey, 99 – Centro, com entrada pela Av. Chanceler Horácio Lafer. A comissão só apreciará as impugnações e recursos que forem protocolados e dirigidos às autoridades subscritoras do edital.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

9.3 - Não serão aceitas impugnações e recursos enviadas por fax ou outro meio eletrônico;

9.4 - As impugnações e recursos enviados pelo correio ou outro meio de transporte serão de inteira responsabilidade do licitante.

9.5 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.7 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

9.10 – A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

#### **X – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) O descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos implicará a aplicação de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor correspondente a parcela em atraso por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do total da parcela em atraso.

b) Decorridos 3 (três) dias de atraso, a bem do interesse público, poderá o atraso ser considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber os bens ou materiais e aplicando-se multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido correspondente a parte da obrigação contratual não cumprida. Em caso de descumprimento total do contrato, multa de 5% (cinco por cento) do valor global corrigido do contrato.

10.2 - As multas mencionadas na alínea “a” e “b” do subitem 10.1 acima, serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito cobrado mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) - Advertência;
- b) - Multa;
- c) - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos prevista no art. 11 da Resolução 001/2011.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **XI – CONTRATAÇÃO**

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital, ANEXO VIII.

a) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata a alínea “a” do subitem 11.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria Municipal de Administração, na Alameda Oscar Hey, 99 – Centro para assinar o termo de contrato.

11.3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata a alínea “a” do subitem 11.1 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

a) Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

b) A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Boletim Oficial e veiculação na Internet.

### **XI I- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 7º, item II, letra G da Resolução 001/2011, que regulamenta a modalidade de licitação pregão, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

a) - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

12.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.4 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Boletim Oficial no endereço [www.pmtb.pr.gov.br](http://www.pmtb.pr.gov.br) e no endereço eletrônico [www.cmtb.pr.gov.br](http://www.cmtb.pr.gov.br).

12.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, sob pena de inutilização do envelope.

12.6 - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.7 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

12.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Telêmaco Borba Estado do Paraná.

Telêmaco Borba, 21 de setembro de 2011.

Helena Pereira  
Pregoeira

Aparecido Ferraz  
Secretário de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

**1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa para execução de serviços de cópias e impressão, com comodato dos equipamentos (impressoras laser e multifuncionais PB e colorida,) incluindo a manutenção com troca de peças dos mesmos e fornecimento de suprimentos (toner, cilindro e fusor), para atender às necessidades das unidades administrativas da Câmara Municipal de Telêmaco Borba.

**LOTE ÚNICO**

Item	Nome do produto	Qtde	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	Serviços de cópias e impressão PB, com comodato de equipamentos (impressoras laser e multifuncional, novos e sem uso), incluindo manutenção com troca de peças dos mesmos e fornecimento de suprimentos (toner, cilindro e fusor) menos papel e frame.	19.500	unidade	0,07	1.365,00
02	Serviços de cópias e impressão colorido, com comodato de equipamento (impressora laser, nova e sem uso), incluindo manutenção com troca de peças da mesma e fornecimento de suprimentos (toner, cilindro e fusor) menos papel e frame.	500	unidade	0,62	310,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>1.675,00</b>

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$1.675,00 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais)**

**Obs.: quantidade estimada de cópias por mês – 20.000.**

**Locação sem franquia, ou seja, pagamento mensal por cópias produzidas.**

1 - A contratada deverá disponibilizar os equipamentos novos e sem uso relacionados abaixo (impressora laser/multifuncional), distribuídos nas unidades administrativas, conforme necessidade de cada setor administrativo, para seu devido funcionamento:

- 02 impressoras Multifuncional digital laser: Possui a função frente e verso automático na cópia



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

e impressão; alimentador automático de originais; placa de rede 10/100 / resolução 1200 x1200; velocidade de 30 ppm; digitalização em rede com cadastro de usuário; com funções mínima de cópia / impressão e scanner; capacidade da bandeja de papel 250 folhas; compatível ao Windows 7 prof . 64 bitz; bandeja frontal com capacidade de 50 folhas; capacidade mensal de 15.000 a 20.000 cópias.

- 01 impressora Multifuncional digital laser: possui a função frente e verso automático na cópia e impressão; alimentador automático de originais; placa de rede 10/100 / resolução 1200 x1200; velocidade de 20 ppm; digitalização em rede com cadastro de usuário; com funções mínima de cópia / impressão / scanner e fax ; capacidade da bandeja de papel 500 folhas; compatível ao Windows 7 prof . 64 bitz; bandeja frontal com capacidade de 50 folhas.

-13 Impressoras a laser com velocidade de no mínimo 18 ppm; frente e verso manual; placa de USB; bandeja com capacidade de 150 folhas; capacidade mensal mínima de 5.000.

01 Impressora laser colorida: velocidade de impressão no mínimo PB 20 / Colorida 12 IPM; capacidade da bandeja de papel 250 folhas; mídia de 0,75mg até 150Mg; com placa de rede 10/100; resolução de 1200x1200; Capacidade mensal de 10 mil páginas.

2 - A contratada deverá executar os serviços nas unidades administrativas da Câmara Municipal de Telêmaco Borba: Assessoria Jurídica; Secretaria de Administração; Secretaria de Finanças e Gabinetes dos vereadores.

3 - A leitura será feita todo dia 30 de cada mês, com emissão da nota fiscal e vencimento dia 10 do mês seguinte.

4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de crescer ou reduzir, se julgar necessário, os serviços até o limite estabelecido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações do valor contratual.

5 - Prazo de execução: 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 ou a critério da administração.

#### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, bem como atestar na nota fiscal mensalmente a efetiva prestação dos serviços.
- b) Aplicar a contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- c) - Efetuar o pagamento a contratada pela execução das locações e serviços prestados mensalmente;

#### **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) - Realizar o objeto da presente licitação dentro do prazo disposto no edital, conforme



## CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

especificações técnicas constantes de sua proposta comercial e nos locais indicados.

- b) - Atender prontamente quaisquer orientações e exigência da Administração referente ao objeto contratado.
- c) - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de nota fiscal mensalmente para aceite e pagamento.
- d) - Deixar a disposição da Administração 01 (um) equipamento (impressora) para substituição imediata caso alguma apresente defeito.
- e) - Possuir estabelecimento comercial localizado a uma distância rodoviária de no máximo 200 km da Sede da Câmara Municipal de Telêmaco Borba. JUSTIFICATIVA: A necessidade de disponibilidade de assistência técnica ou reposição dos equipamentos, fornecimento de peças e suprimentos, no mínimo tempo possível, evitando interrupção e atraso dos trabalhos que dependem dos equipamentos.
- f) Tempo de atendimento: 0 a 12 horas.

#### 9 - FORMA DE PAGAMENTO E ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

9.1 - A leitura será feita todo dia 30 de cada mês, com emissão da nota fiscal e vencimento dia 10 do mês seguinte. O pagamento será efetuado contra apresentação da nota fiscal fatura acompanhada das CNDs do INSS e FGTS atualizadas, na Secretaria de Administração, na Alameda Oscar Hey, 99 - Centro, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

9.2 – O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de Pregão Presencial.

9.3 - As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

#### 9.5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

código	dotação	recurso
250	01.001-01031	001
	01.012-2002	
	33.90.39.48.00	



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Câmara Municipal de \_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente

**OBSERVAÇÃO:**

- a) - A declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá estar acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial ou prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- b) - A ausência de comprovação da condição de ME ou EPP, tal como exigido na letra “a”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, implicando a preclusão do direito.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **ANEXO III**

#### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/MF sob nº.....e Inscrição Estadual sob nº. ...., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) (s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. .... e CPF nº. ...., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). ...., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. .... e CPF nº. ...., residente e domiciliado (endereço completo)a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Telêmaco Borba no que se referir ao Pregão nº. \_\_\_\_/2011 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão. A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza o efeito legal.

Local e data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV**

**PREGÃO N.º \_\_\_\_\_/2011**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ ou CIC sob o n.º \_\_\_\_\_ sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão n.º \_\_\_\_/2011.

Local e data:

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente

(Conforme art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002)



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.**

Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

Número do processo e do pregão;

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que prestará o serviço, objeto da licitação com as seguintes características:

Validade da proposta: 90 dias

Local e data:

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À Comissão de Licitação do (a) \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade licitante)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (número/ano) instaurado por esse(a) \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade licitante), que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa proponente



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(**nome da pessoa jurídica**), inscrita no C.N.P. J, endereço , por intermédio de seu representante legal; (**nome completo**), portador da Carteira de identidade RG nº e do CPF nº da empresa interessada em participar no(s) processo(s) licitatório(s) da Câmara Municipal de Telêmaco Borba – declara, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa proponente



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N°:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO \_\_\_\_\_ CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **MARIO CESAR MARCONDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF/MF 409.528.359-91, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal n.º \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Brasil, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro de Identidade Civil n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do processo licitatório \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento refere-se à \_\_\_\_\_ pelo CONTRATADO a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

Os serviços ora contratados deverão ser executados de acordo com as especificações do anexo I e conforme coordenação e fiscalização da \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do processo licitatório tipo \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55 II)**

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de Prestação de Serviços de \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O prazo de prestação dos serviços ora contratados será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar da data de aceite da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que observado o limite legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente instrumento será de \_\_\_\_\_ dias, a contar da data de aceite da Ordem de Serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

O valor mensal pela prestação dos serviços ora contratados será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e o VALOR CONTRATUAL será R\$ \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (Art. 55 III)**

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado, ressalvado as hipóteses autorizadas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A dotação orçamentária correrá à conta do elemento \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados mensalmente até o \_\_\_\_\_ dia após apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, correspondente ao mês da prestação dos serviços, que deverá ser entregue no Almoxarifado da Municipalidade ou local designado pelo Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por ocasião do pagamento deverá o CONTRATADO apresentar comprovante de regularidade dos tributos municipais (ISS), estaduais e federais incidentes, encargos previdenciários (INSS) e fiscais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão vir junto com os pedidos de Ordem de Pagamento, os documentos comprovando a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –INADIMPLEMENTO CONTRATUAL - MULTAS (art. 55, VII c/c art 87, II)**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS**

Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária incidente em face da presente contratação, que deverá ser comprovada ao CONTRATANTE, isentando-o de tais ônus.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO**

O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos, ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

O CONTRATADO se obriga:

- I. Prestar os serviços objeto do presente instrumento, de acordo com as especificações anexas a estes documentos, bem como as ordens de serviços que emanarem do CONTRATANTE.
- II. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- III. Realizar o objeto da presente licitação dentro do prazo disposto no edital, conforme especificações técnicas constantes de sua proposta comercial e nos locais indicados.
- IV. Atender prontamente quaisquer orientações e exigência da Administração referente ao objeto contratado.
- V. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de nota fiscal mensalmente para aceite e pagamento.
- VI. Deixar a disposição da Administração 01 (um) equipamento (impressora) para substituição imediata caso alguma apresente defeito.
- VII. Possuir estabelecimento comercial localizado a uma distância rodoviária de no máximo 200 km da Sede da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.
- VIII. Tempo de atendimento: 0 a 12 horas.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir a contratação independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos seguintes casos: quando a CONTRATADO falir, ou for dissolvida, quando houver inexecução total ou parcial do Contrato ou descumprimento de obrigações legais oriundas da execução do mesmo por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização do CONTRATANTE, quando houver atraso dos serviços sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE pelo atraso de 03 (três) dias corridos e quando o CONTRATADO ceder ou transferir no todo ou em parte ou até mesmo subcontratar os serviços objeto deste instrumento, sem prévia autorização do CONTRATANTE, por escrito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão da contratação quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais providências legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir a contratação desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, referente a Licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito, por parte da fiscalização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, os serviços até o limite estabelecido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações do valor contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Os casos omissos neste contrato serão regulados na forma estabelecida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

C.G.C/MF 7.780.146/0001-21

MARIO CESAR MARCONDES

Presidente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Contratada

CPF/CNPJ

Testemunhas:

\_\_\_\_\_